



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 18425 - Monique Oliveira Silva Almeida
- 09946 - Ana Sandra da Silva Almeida

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

O serviço a ser contratado está embasado na **Lei 14133 de 1 de abril de 2021**, em seu **artigo 75, inciso I** que diz:

“Art. 75. É indispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto/Solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação 1 (um) poste padrão de entrada de energia categoria “T02” trifásico, tensão 127/220V de acordo com as normas da concessionária local EDP SP, modelo “PCI”, a ser entregue em Cruzeiro/SP em um parque infantil do município incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão Munck, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Parque Infantil Municipal que recentemente a comunidade conquistou, um espaço muito especial de lazer para as crianças de até 10 anos de idade que moram nesta região, considerando que a comunidade além de lazer anseia também por segurança em forma de iluminação do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

A contratação em pauta, não está inserida no PCA pois a Lei 14133 de 1 de abril de 2021 entrou em vigor em janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 23 de 9 de fevereiro de 2024, e o mesmo será concluído até o termino de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa deverá:

- Fornecer todo material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;
- Transporte dos materiais até o local dos serviços
- Instalação e montagem
- Escavação dos buracos
- Implantação do poste
- Instalação das caixas no poste
- Instalação do disjuntor
- Instalação do aterramento
- Consultoria junto a concessionária

Não deve ser considerado um evento de fornecimento contínuo por não ser um serviço voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa deverá fornecer 1(um) poste padrão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Analizamos algumas empresas para ter uma estimativa de preço:

- *Lorenpost*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- *A Pereira Coutinho e Cia Ltda*
- *J M Engenharia*

Essas empresas analisadas oferecem o material e serviços necessários para a instalação do Poste Padrão aqui na cidade de Cruzeiro.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com as propostas em anexo das empresas analisadas, o valor estimado para o serviço a ser prestado será:

Empresa Analisada	Serviços disponibilizados	Valor do Serviço
LORENPOSTE	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento do Material• Instalação do Material	R\$ 1.380,00
A Pereira Coutinho e Cia LTDA	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento do Material• Instalação do Material	R\$ 1.550,00
J M Engenharia	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento do Material• Instalação do Material	R\$ 1.600,00

Estimativa - Valor Médio: R\$ 1.510,00

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A Instalação do poste padrão permitirá a comunidade possa aproveitar o parque infantil gerando lazer para as crianças e também segurança para aqueles que transitam pela região.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço única em um único objeto, sem parcelamento. O pagamento do serviço contratado será da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços entregues e faturados.

- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da entidade contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

- **RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

A instalação do poste padrão no Parque Infantil, permitirá o melhor aproveitamento da área e também mais lazer e seguranças para os pais e crianças que frequentam a área.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços, prestar informações quando solicitado pela Contratada, verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal, exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis previstas no Termo de Referência e efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada; Também deverá viabilizar acesso as instituições públicas.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não haverá nenhuma contratação correlatas ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7 – CONCLUSÃO

**1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO),
conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concordamos com a viabilidade da contratação de uma Empresa para o fornecimento e instalação do poste padrão no parque infantil.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

De acordo com a Lei 14133 de 2 de abril de 2021, será feita a publicação para que as propostas sejam encaminhadas e analisadas, saindo vencedor a empresa que oferecer o serviço de acordo com este Estudo Preliminar, Termo de Referência e valor dentro do valor estimado

Cruzeiro 10 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Monique Oliveira Silva Almeida

Ana Sandra da Silva Almeida

Rodolfo Monteiro Scamilla
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo